



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: EVOPHARMA S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500433118

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

GUAXUPE

Local

14 MAIO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300175651 em 28/05/2025 da Empresa EVOPHARMA S.A., Nire 31300175651 e protocolo 253177413 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 08/05/2025. Autenticação: 72C7DED65155DB9835805584749518A68943720. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/317.741-3 e o código de segurança Ojgb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/317.741-3	MGP2500433118	15/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
008.647.749-82	MARCOS KLEINE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300175651 em 28/05/2025 da Empresa EVOPHARMA S.A., Nire 31300175651 e protocolo 253177413 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 08/05/2025. Autenticação: 72C7DED65155DB9835805584749518A68943720. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/317.741-3 e o código de segurança Ojgb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**EVOPHARMA LTDA.
CNPJ: 42.582.138/0001-96**

HOLDING EVO LTDA., sociedade empresária limitada, com contrato social de constituição devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“**JUCEMG**”) sob o nº 3121366063-1 em 06.12.2022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.812.979/0001-29, com sede na Rua Sebastião Monteiro Ferraz, nº 421 Anexo III, Polo Industrial Guaxupé, na Cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, CEP 37834-854 (“**HOLDING EVO LTDA.**”), neste ato representada de acordo com o seu contrato social pelos Srs. **EMIL CARLOS SALOMÃO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.944.428-0 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 500.660.646-00, residente e domiciliado na Praça Sebastiana Cruvinel Ribeiro, nº 78, Jardim Nova Guaxupé, na Cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, CEP 37836-615, e **ABDO SALOMÃO JÚNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico e empresário, portador da cédula de identidade RG nº 24.674.508-3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 634.378.216-87, residente e domiciliado na Rua Waldomiro Prado, nº 136 – Residencial Alto da Colina, na Cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, CEP 37836-724,

única sócia representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada denominada “**EVOPHARMA LTDA.**”, com sede na Cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, na Rua Sebastião Monteiro Ferraz, nº 341 Letra A, Polo Industrial de Guaxupé, CEP 37834-854, com seu ato constitutivo devidamente arquivado e registrado na JUCEMG sob nº 3121237370-1, em sessão de 05.07.2021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.582.138/0001-96 (“**Sociedade**”),

E, ainda, na condição de sócia ingressante:

BROMELIADS PHARMA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Francisco Prestes Maia, nº 275, Sala 81, CEP 09770-000, Centro, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.075.217/0001-92 (“**BROMELIADS**”), neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Robson Bastos de Alencar**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 19.203.631 SSP/SP, inscrito no CPF/MF

1

D4Sign 5058347d-eba6-4bf7-87cf-a3d36fb9b577 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300175651 em 28/05/2025 da Empresa EVOPHARMA S.A., Nire 31300175651 e protocolo 253177413 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 08/05/2025. Autenticação: 72C7DED65155DB9835805584749518A68943720. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/317.741-3 e o código de segurança Ojgb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/33

sob nº 083.789.798-06, com endereço na Avenida Francisco Prestes Maia, nº 275, 8º. Andar, Centro, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09770-000,

Resolvem realizar a 5ª. Alteração de Contrato Social da Sociedade, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes, obrigando-se a cumpri-las e a fazê-las cumprir, por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título:

CLÁUSULA PRIMEIRA – 1º. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE

1.1. A Sócia **HOLDING EVO LTDA.** resolve aumentar o capital social da Sociedade dos atuais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), através da criação de 9.850.000 (nove milhões oitocentos e cinquenta mil) novas quotas, a R\$1,00 (um real) cada uma, todas neste ato subscritas pela Sócia **HOLDING EVO LTDA.** e integralizadas através da conversão em capital social de parte do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social (AFAC) registrado em nome da **HOLDING EVO LTDA.** no balanço patrimonial da Sociedade de 31.01.2025, no montante de R\$ 9.850.000,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), passando o capital social da Sociedade a ser de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representado por 10.000.000 (dez milhões) de quotas, subscritas e integralizadas pela Sócia **HOLDING EVO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

2.1. Na sequência, resolve a única Sócia, sem quaisquer restrições, transformar o tipo societário da Sociedade, nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 da Lei nº 10.406/2002 (“**Código Civil**”) e dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/1976 (“**LSA**”), **de** sociedade empresária limitada **para** sociedade anônima de capital fechado.

2.2. A Sócia **HOLDING EVO LTDA.** declarou que não existe qualquer impedimento legal para a presente deliberação de transformação do tipo societário e que estão sendo obedecidos os preceitos legais reguladores da constituição e inscrição próprios do novo tipo societário, sendo deliberado pela Sócia **HOLDING EVO LTDA.** que a transformação não modificará nem prejudicará os direitos de credores da Sociedade, que continuará a operar com os mesmos ativos e passivos, mantendo inalteradas as escriturações fiscal e contábil, o objeto social e sede da Sociedade e, ainda, obedecendo às exigências legais de natureza civil, fiscal e contábil.



CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

3.1. Em virtude da transformação do tipo societário da Sociedade, a Sócia **HOLDING EVO LTDA.**, agora denominado Acionista, aprova a mudança da denominação social da Sociedade de “**EVOPHARMA LTDA.**” para “**EVOPHARMA S.A.**” (“Companhia”).’

CLÁUSULA QUARTA – CONVERSÃO DAS QUOTAS

4.1. Em virtude da transformação aprovada acima, o capital social da Companhia, atualmente no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), passa a ser representado por 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas subscritas e integralizadas, em substituição às quotas anteriormente detidas, na razão de 01 (uma) ação para cada 01 (uma) quota, sendo as ações distribuídas da seguinte forma:

Acionista	Ações Ordinárias	Percentual (%)	Valor
HOLDING EVO LTDA.	10.000.000	100%	R\$ 10.000.000,00
TOTAL	10.000.000	100%	R\$ 10.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA - 2º. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA E INGRESSO DE NOVA ACIONISTA

5.1. O Acionista **HOLDING EVO LTDA.** delibera novo aumento de capital social da Companhia, de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) através da emissão de 10.000.000 (dez milhões) de novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, neste ato totalmente subscritas e integralizadas por **BROMELIADS PHARMA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Francisco Prestes Maia, nº 275, Sala 81, CEP 09770-000, Centro, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.075.217/0001-92, conforme o Boletim de Subscrição anexo (**Anexo I**).

5.2. O Acionista **HOLDING EVO LTDA.** neste ato expressamente renuncia ao direito de preferência previsto no Art. 171, §2º da Lei das S.A. com relação às novas ações ora emitidas.

5.3. Considerando o aumento de capital ora aprovado, o capital social da Companhia fica assim distribuído entre os acionistas:



Acionista	Ações Ordinárias	Percentual (%)	Valor
HOLDING EVO LTDA.	10.000.000	50%	R\$ 10.000.000,00
BROMELIADS PHARMA PARTICIPAÇÕES LTDA.	10.000.000	50%	R\$ 10.000.000,00
TOTAL	20.000.000	100%	R\$ 20.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA – APROVAÇÃO DO PROJETO DE ESTATUTO SOCIAL

6.1. Os acionistas deliberam e aprovam o projeto de Estatuto Social, que neste ato é adotado pela Companhia e cuja íntegra consta do “**Anexo II**” ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ELEIÇÃO DOS DIRETORES DA COMPANHIA

7.1 Os acionistas elegem, já em conformidade com o Estatuto Social, os seguintes senhores como Diretores da Companhia, sem remuneração, para um mandato de 3 (três) anos a contar da assinatura dos respectivos Termos de Posse (**Anexos III, IV e V**), os quais deverão ser lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e que permanecerão nos respectivos cargos até a eleição e posse de seus substitutos, permitida a reeleição:

- a) Como Diretor Presidente (“CEO”) o Sr. **ABDO SALOMÃO JÚNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico e empresário, portador da cédula de identidade RG nº 24.674.508-3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 634.378.216-87, residente e domiciliado na Rua Waldomiro Prado, nº 136 – Residencial Alto da Colina, na Cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, CEP 37836-724;
- b) Como Diretor Financeiro (“CFO”) o Sr. **EMIL CARLOS SALOMÃO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.944.428-0 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 500.660.646-00, residente e domiciliado na Praça Sebastiana Cruvinel Ribeiro, nº 78, Jardim Nova Guaxupé, na Cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, CEP 37836-615; e
- c) Como Diretor Sem Designação Específica o Sr. **ROBSON BASTOS DE ALENCAR**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 19.203.631 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 083.789.798-06, com **endereço** na Avenida Francisco Prestes Maia, nº 275, 8º. Andar, Centro, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09770-000.

7.2. Os Diretores ora eleitos declaram, expressamente, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou condenados por crime



falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, ainda, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional e contra as relações de consumo.

7.3. Por fim, a administração da Companhia fica encarregada de promover todos os atos e formalidades necessários para o adequado e legal funcionamento da Companhia como sociedade por ações e autorizado a tomar todas as ações e providências perante entidades e órgãos públicos, autoridades governamentais e terceiros em geral, bem como providenciar a abertura dos livros societários obrigatórios, nos termos do art. 100 da LSA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam os acionistas este instrumento, cujos Anexos I a V são parte integrante, para que surta seus efeitos legais.

Guaxupé, Minas Gerais, em 8 de maio de 2025.

Acionistas:

emil@lmgasers.com.br
Assinado

D4Sign
HOLDING EVO LTDA.
Por Emil Carlos Salomão e Abdo Salomão Jr.

robson@balencar.com.br
Assinado

D4Sign
BROMELIADS PHARMA PARTICIPAÇÕES LTDA.
Por Robson Bastos de Alencar

Diretores eleitos:

abdosalomaogr@gmail.com
Assinado

D4Sign
ABDO SALOMÃO JÚNIOR
Diretor Presidente

emil@lmgasers.com.br
Assinado

D4Sign
EMIL CARLOS SALOMÃO
Diretor Financeiro

abdosalomaogr@gmail.com
Assinado

D4Sign

ROBSON BASTOS DE ALENCAR
Diretor sem Designação Específica

Visto do Advogado:

Marcos Kleine - OAB/SP nº 239.909

mkleine@lengierlaw.com
Assinado

D4Sign

robson@balencar.com.br
Assinado

D4Sign
5

D4Sign 5058347d-eba6-4bf7-87cf-a3d36fb9b577 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

- I. SUBSCRITOR: BROMELIADS PHARMA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Francisco Prestes Maia, nº 275, Sala 81, CEP 09770-000, Centro, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.075.217/0001-92, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Robson Bastos de Alencar, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 19.203.631 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 083.789.798-06, com endereço na Avenida Francisco Prestes Maia, nº 275, 8º. Andar, Centro, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09770-000.
- II. NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS:** 10.000.000 (dez milhões) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.
- III. VALOR DA SUBSCRIÇÃO:** R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
- IV. FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO:** neste ato, em moeda corrente nacional.

Guaxupé, Minas Gerais, em 8 de maio de 2025.

BROMELIADS PHARMA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por Robson Bastos de Alencar

robson@balencar.com.br



ANEXO II

**Estatuto Social da
EVOPHARMA S.A.
CNPJ: 42.582.138/0001-96
NIRE em transformação**

CAPÍTULO I

Denominação Social, Sede, Objeto Social e Duração

Artigo 1º. A **EVOPHARMA S.A.** ("Companhia") é uma sociedade constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado e é regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), por Acordo de Acionistas e outras normas jurídicas aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, na Rua Sebastião Monteiro Ferraz, nº 341 Letra A, Polo Industrial de Guaxupé, CEP 37834-854, podendo, a critério da Assembleia Geral e respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar ou encerrar filiais, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social as atividades de: fabricação, distribuição, importação e exportação de produtos farmacêuticos, bem como comércio varejista e/ou atacadista, distribuição, importação e exportação de cosméticos e materiais para uso em saúde (incluindo produtos farmacêuticos), materiais para uso médico, artigos e materiais cirúrgicos, hospitalares e laboratoriais, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-médico-hospitalar, artigos médicos e ortopédicos e outras máquinas e equipamentos e a participação em outras sociedades.

Artigo 4º. A Companhia vigorará por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

7



Parágrafo Primeiro. Todas as ações ordinárias outorgam aos seus titulares os mesmos direitos; sendo que cada ação ordinária confere o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais da Companhia.

Parágrafo Segundo. O acionista que deixar de efetuar a integralização do capital subscrito nas datas aprazadas ficará de direito constituído em mora sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso. Tão logo verificado que o acionista está em débito, a Companhia procederá conforme previsto no artigo 107 da Lei das S.A.

Artigo 6º. As ações de emissão da Companhia são indivisíveis.

Parágrafo Único. Quando qualquer ação da Companhia pertencer a mais de um titular, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio, observadas as disposições do parágrafo único, do art. 28, da Lei das S.A.

Artigo 7º. A Companhia poderá adquirir, por deliberação da Assembleia Geral, ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, revenda ou recolocação no mercado, ou realizar o seu cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social.

Artigo 8º. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de aumento de capital social, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, na proporção do número de ações que possuem, observadas as disposições contidas em Acordo de Acionistas da Companhia referentes a direito a primeira oferta em caso de transferência de ações a qualquer título.

CAPÍTULO III **Assembleias Gerais**

Art. 9º. Até o quarto mês subsequente ao término de cada exercício social será realizada Assembleia Geral Ordinária da Companhia para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei das S.A, podendo ser realizadas assembleias gerais extraordinárias sempre que os interesses sociais exigirem, observadas as disposições da Lei das S.A. e do Acordo de Acionistas da Companhia.



Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia, em modalidade presencial, semipresencial ou virtual, na forma do art. 121, Parágrafo Único, da Lei das S.A., conforme for mutuamente acordado previamente por escrito entre os acionistas, observadas as disposições contidas na legislação aplicável e no Acordo de Acionistas da Companhia e considerando as disposições da Instrução Normativa DREI nº 79/2020, Instrução Normativa DREI nº 81/2020, conforme alteradas, ou quaisquer outras que disciplinem a matéria e venham a substituí-las.

Parágrafo Segundo. Os acionistas da Companhia podem participar e votar nas Assembleias Gerais da Companhia por videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica audiovisual admitido de acordo com as disposições da Lei das S.A. e demais legislação aplicável. A Companhia deverá franquear e proporcionar aos acionistas os meios técnicos e operacionais que viabilizem a participação e votação nas assembleias gerais da Companhia por meio de videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica audiovisual.

Artigo 10. As Assembleias Gerais serão convocadas com observância às formalidades e prazos da Lei das S.A. e de acordo com Acordo de Acionistas, mediante notificação enviada por e-mail a todos os acionistas com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo; não se realizando a assembleia, será enviado novo e-mail para segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo 1º. A notificação referida no caput especificará em detalhes a *ordem do dia*. Todas as notificações, convocações e correspondências escritas de qualquer natureza entre os acionistas e a Companhia deverão ser efetuadas em versão bilíngue português-inglês.

Parágrafo 2º. As Assembleias Gerais da Companhia só serão instaladas e realizadas, em primeira ou segunda convocação, com a presença de representante ou de procurador regularmente constituído (observado o Artigo 18 abaixo e as disposições da Lei das S.A.) do Acionista **HOLDING EVO LTDA.** e do Acionista **BROMELIADS PHARMA PARTICIPAÇÕES LTDA.** As convocações para as assembleias gerais poderão ser dispensadas, desde que presentes acionistas representado a totalidade do capital social, em conformidade com o Artigo 124, §4º, da Lei das S.A.



Parágrafo 3º. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou por quem este designar. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

Artigo 11. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de um ano, que seja Acionista, administrador da Companhia ou advogado, desde que este comprove sua qualidade por meio de mandato com poderes especiais.

Parágrafo Único. Os instrumentos de representação de acionista em Assembleia Geral deverão ser entregues à Companhia, dirigidos ao Presidente da Mesa, até ao início da Assembleia Geral.

Art. 12. As Assembleias Gerais terão as atribuições que lhe são conferidas por lei. As matérias submetidas às Assembleias Gerais serão aprovadas por acionistas titulares de ações representativas da maioria simples do capital social da Companhia, exceto quando a Lei das S.A ou o Acordo de Acionistas exigir quórum superior e/ou dispuser de forma diversa e ressalvadas as exceções das matérias listadas nos itens 1 a 45 do Parágrafo 1º abaixo. Os votos em branco não serão computados.

Parágrafo 1º. Observado o disposto em Acordo de Acionistas, a aprovação das seguintes matérias, em relação à Companhia ou qualquer de suas subsidiárias e/ou sociedades controladas, dependerá sempre de voto afirmativo expresso do Acionista **BROMELIADS PHARMA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, quando se tratar de matéria a ser deliberada pela Assembleia Geral, ou, quando se tratar de matéria de competência da Diretoria, da aprovação expressa e por escrito do Diretor Sem Designação Específica e/ou qualquer diretor que venha a ser eleito pelo Acionista **BROMELIADS PHARMA PARTICIPAÇÕES LTDA.:**

- 1) Alteração, inclusão, exclusão, expansão ou mudança no objeto social, no contrato ou estatuto social e/ou da estrutura legal da Companhia ou de suas subsidiárias. Celebração de qualquer documento, acordo, compromisso ou contrato que implique ou possa implicar na mudança da estrutura jurídica ou corporativa da Companhia e suas subsidiárias;
- 2) Aprovação ou alteração do Plano de Negócios e/ou orçamento operacional, bem como qualquer desvio ou divergência destes;
- 3) Qualquer alteração no capital social, incluindo mas não se limitando ao capital autorizado, emitido, subscrito ou integralizado, incluindo qualquer



- reorganização, reestruturação ou reclassificação do capital social, nova emissão ou criação de nova classe ou série de ações, quotas ou títulos e valores mobiliários em geral (incluindo ações, quotas, *warrants*, partes beneficiárias, opções de ações, bônus de subscrição, debêntures ou outros títulos conversíveis ou não em ações com direito a voto ou não, e todos títulos e valores mobiliários descritos e previstos no art. 2º da Lei 6.385 de 7 de dezembro de 1976), alterações no tipo, classe, direitos, benefícios, privilégios ou condições de quaisquer ações ou títulos e valores mobiliários, resgate, amortização, reembolso, aquisição, alienação, características de, e cancelamento de quaisquer ações, realização de grupamentos ou desdobramentos de ações, recompra ou cancelamento de ações, reorganização societária ou acionária em geral, ou alteração de quaisquer direitos vinculados a quaisquer das ações ou títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou suas subsidiárias;
- 4) Criação, investimento e/ou celebração de quaisquer compromissos ou contratos estratégicos da Companhia, incluindo mas não se limitando a joint venture, parceria, alianças estratégicas, ou a criação de subsidiária ou veículo de investimento conjunto, incluindo todas questões relativas a prazo, estrutura, detalhes relativos a qualquer injeção de capital, alienação ou aquisição de qualquer entidade ou negócio, participação em outras sociedades, da Companhia ou de suas subsidiárias, em um grupo de sociedade (art. 265 da Lei das S.A.);
 - 5) Alienação, transferência, doação, cessão e transferência, trespasse, constituição de hipoteca, encargo, penhor, criação de ônus ou gravame, arrendamento, troca/permuta ou outra espécie de transferência de titularidade de qualquer ativo ou projeto ou empreendimento da Companhia ou suas subsidiárias, ou venda ou alienação de ativo intangível, incluindo mas não se limitando a propriedade intelectual, transferência a qualquer título do negócio, quaisquer direitos relacionados ao seu objeto social ou negócio, ou transferência de parte substancial de ativo da Companhia e/ou suas subsidiárias;
 - 6) Qualquer aquisição de ativos em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exceto aqueles dispostos no Plano de Negócios;
 - 7) Qualquer proposta de alteração de pessoal estratégico, suas funções, atribuições, responsabilidades ou deveres, incluindo, mas não se limitando, ao seguinte: (i) nomeação, designação e alteração das condições de emprego; e (ii) a remoção, substituição, afastamento, suspensão e/ou aplicação de penalidade ou demissão;



- 8) Qualquer operação de reestruturação ou reorganização, incluindo fusão, incorporação, incorporação reversa, cisão, incorporação de quotas ou ações da Companhia (ou suas subsidiárias) em outra sociedade ou de outra sociedade na Companhia (ou suas subsidiárias) conforme art. 252 da Lei das S.A.), cisão total ou parcial, transformação do tipo societário (caso em que o Acionista **HOLDING EVO LTDA.** desde já renuncia ao direito de retirada, na forma do art. 221, parágrafo único da Lei das S.A.), aquisição, desinvestimento, reorganização, financiamento, recapitalização, associação ou outras combinações de negócios, liquidação voluntária, extinção, encerramento ou dissolução (total ou parcial), alienação das ações ou quotas, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência;
- 9) Declaração, distribuição ou pagamento de quaisquer lucros ou dividendos (seja para pagamento em espécie ou de outra forma), capitalização de reservas, redução dos dividendos obrigatórios, alteração na periodicidade e proporcionalidade da distribuição dos dividendos (de proporcional à participação acionária dos acionistas para desproporcionalmente, ou vice-versa), declaração e pagamento de dividendos intermediários;
- 10) Assunção de ônus, responsabilidades, gravames ou outorga de garantias, tais como emissão de títulos de dívida, concessão de fianças, avais, endossos, indenização, carta de conforto, alienação fiduciária de ações ou ativos, concessão de quaisquer garantias ou promessas em favor de terceiros, incluindo em operações não relacionadas ao seu objeto social;
- 11) Qualquer alteração em qualquer condição contratual, comercial ou de qualquer natureza em apólice de seguro de responsabilidade civil ou qualquer apólice de seguro vigente e relevante para a operação, negócio ou produtos comercializados pela Companhia e/ou suas subsidiárias, exceto a renovação das apólices de seguro no curso normal dos negócios;
- 12) Venda, alienação, transferência, doação, concessão de licença, permissão de uso, comodato, cessão, compra, aquisição, criação de ônus ou gravame, constituição de penhor, oferta em garantia ou divulgação de qualquer segredo comercial ou propriedade intelectual, não expressamente contemplado no Plano de Negócios;
- 13) Aprovação das demonstrações financeiras anuais ou quaisquer retificações, alocação dos resultados após a distribuição dos dividendos obrigatórios de acordo com o Plano de Negócios;
- 14) Conversão de qualquer empréstimo/mútuo em ações e/ou participação acionária;



- 15) Aprovação, adoção ou alteração de qualquer plano de opção de compra de ações ou emissão de opções ou ações a qualquer empregado, funcionário, colaborador ou pessoa-chave;
- 16) Qualquer despesa não prevista no Plano de Negócios;
- 17) Aumento ou redução do capital social;
- 18) Obtenção ou contração de dívida fora do limite acordado no Plano de Negócios, exceto nos casos em que haja necessidade de capital de giro, nos quais a Diretoria poderá contrair dívida além do limite acordado, até o valor equivalente a três vezes o EBITDA dos últimos doze meses. Na ausência de EBITDA no primeiro ano de operação, a Diretoria poderá contrair dívida até o valor máximo já previamente estabelecido de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- 19) Indicação, alteração ou rescisão de contrato do Auditor Estatutário da Companhia, conforme definido e previsto em Acordo de Acionistas da Companhia;
- 20) Realizar acordo ou composição amigável de qualquer litígio, processo judicial, extrajudicial, administrativo ou arbitral em relação à operação e/ou aos negócios da Companhia e/ou suas subsidiárias, que possam resultar em uma perda, pagamento de multa ou cláusula penal, compensação ou pagamento indenização de qualquer natureza, dispêndio ou obrigação financeira de qualquer espécie;
- 21) Outorga de qualquer procuração que não seja no curso normal dos negócios;
- 22) Concessão de empréstimo/mútuo a quaisquer Diretores, membros da administração, acionistas, ou às partes a qualquer deles relacionadas, bem como da Companhia e/ou suas subsidiárias;
- 23) Realização de qualquer pedido de insolvência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução (parcial ou total), liquidação, extinção ou distrato; aprovação de deliberação ou tomada de quaisquer medidas voltadas à liquidação, dissolução, extinção voluntária ou encerramento do estado de liquidação;
- 24) Nomeação de liquidante judicial ou extrajudicial;
- 25) Qualquer modificação ou encerramento da operação ou de quaisquer linhas verticais de negócio (incluindo o encerramento de qualquer unidade operacional ou abandono de qualquer projeto relevante relacionado à sua operação) ou início de qualquer nova linha de negócio, operação ou atividade, incluindo por meio de aquisição de novas participações societárias, ativos ou de negócio não contemplados no Plano de Negócios;
- 26) Qualquer alteração na composição e número de membros da Diretoria, criação de qualquer comitê, bem como suas regras, normas, preceitos e regulamentos;



- 27) Qualquer alteração no nome empresarial, nome fantasia ou no endereço da sede ou, ainda, nos nomes e designações, layout e tipologia das marcas e bens de propriedade intelectual, registrados ou não, de qualquer forma utilizadas pela Companhia e/ou suas subsidiárias;
- 28) Abertura de capital, oferta pública ou listagem de quaisquer ações, debêntures ou títulos e valores mobiliários em qualquer bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; deliberação sobre qualquer medida e cumprimento de regras e exigências relacionadas à abertura de capital, incluindo os termos e condições de oferta pública, elaboração de prospecto, nomeação e/ou remoção de quaisquer consultores, agentes ou outros intermediários necessários para sua operacionalização;
- 29) A celebração de quaisquer transações, acordos, compromissos ou contratos de qualquer natureza com partes relacionadas, incluindo mas não se limitando a acionistas, Diretores, membros da administração ou seus afiliados;
- 30) Investimento em ações para transações em tesouraria, incluindo a utilização de reservas de resgate de ações, excluindo investimentos de curto prazo (apenas no caso de ações de renda fixa) e capital de giro ou o uso de ações derivativas de dívida ou ativo;
- 31) Qualquer nova iniciativa de negócio que a Companhia ou suas subsidiárias desejem empreender e que não se enquadre no escopo de seus objetos sociais, suas atuais áreas de atuação e no Plano de Negócios;
- 32) Nomeação, contratação ou aumento da remuneração de qualquer pessoal em desacordo com o Acordo de Acionistas ou em prazo inferior a um ano a contar da presente data;
- 33) Nomeação, indicação, substituição, demissão ou destituição de quaisquer dos membros da Diretoria, incluindo, sem limitação, o Diretor Presidente (CEO) e o Diretor Financeiro (CFO);
- 34) Alteração da remuneração dos Diretores, conselheiros e membros da administração, incluindo mas não se limitando ao Diretor Presidente (CEO) e o Diretor Financeiro (CFO) de maneira diversa da estabelecida no Plano de Negócios;
- 35) Alteração do exercício financeiro, o exercício fiscal ou qualquer alteração nas políticas, regras ou normas contábeis ou fiscais da Empresa, exceto conforme exigido pela lei;
- 36) Incorporação da Companhia ou de suas subsidiárias em outra sociedade, ou incorporação de outra sociedade na Companhia ou em suas subsidiárias (art. 227 da Lei das S.A.);



- 37) Criação ou alteração no direito de preferência para aquisição de ações, quotas ou quaisquer outros títulos ou valores mobiliários;
- 38) Deliberação ou pagamento de juros sobre capital próprio;
- 39) Redução dos dividendos obrigatórios;
- 40) Suspensão de direitos de acionistas;
- 41) Mudança de controle de qualquer subsidiária ou sociedade controlada; alteração no controle direto ou indireto da Companhia e suas subsidiárias;
- 42) Nomeação, contratação, destituição, remoção ou substituição do auditor independente;
- 43) Alienação, permuta e/ou transferência de qualquer título ou participação societária em outra sociedade, incluindo, mas não se limitando a permuta ou transferência e aprovação de suas condições financeiras e contratuais, e/ou
- 44) Assunção de qualquer obrigação ou promessa com relação a qualquer das matérias acima.

Parágrafo 2º. As atas das assembleias gerais deverão ser lavradas no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia e registradas perante a Junta Comercial competente quando exigido pela lei aplicável.

Parágrafo 3º. No caso de dissidência de acionistas, nas hipóteses previstas na Lei das S.A. e desde que seja autorizado pelo Acordo de Acionistas da Companhia, o valor do reembolso será calculado pelo valor patrimonial da ação, com base em balanço patrimonial especialmente levantado à data do pedido de dissidência; sendo que o pagamento deverá ser feito em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, a primeira na data do cancelamento das ações detidas pelo acionista dissidente.

Parágrafo 4º. A Companhia deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei das S.A., nas normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e nas interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

CAPÍTULO IV

Administração e Fiscalização da Companhia

Seção I

Diretoria



Artigo 13. A administração e gestão da Companhia compete à Diretoria, que será composta por três Diretores, eleitos em Assembleia Geral, sendo:

- a) Diretor Presidente (“CEO”);
- b) Diretor Financeiro (“CFO”); e
- c) Diretor Sem Designação Específica.

Parágrafo 1º. A indicação e nomeação de todos os Diretores da Companhia deverá contar com a aprovação prévia, expressa e por escrito, do Acionista **BROMELIADS PHARMA PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Parágrafo 2º. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos jurídicos que criem, modifiquem ou extingam quaisquer direitos e obrigações, compete ao Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro.

Parágrafo 3º. Os membros da Diretoria serão eleitos para mandatos unificados de 3 (três) anos, admitidas reeleições. Os Diretores serão investidos nas suas respectivas funções mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

Parágrafo 4º. O prazo de gestão se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo 5º. Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os membros da Diretoria não serão remunerados.

Parágrafo 6º. Os Diretores Presidente e Financeiro terão os poderes e deveres instituídos pela lei, por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas da Companhia para a prática de todos os atos necessários à operação e administração regular da Companhia, com exceção dos atos que, por disposição legal, do presente Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas, sejam atribuídos à Assembleia Geral e/ou requeiram aprovação prévia e expressa do Acionista **BROMELIADS PHARMA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, notadamente as matérias listadas no §1º do Artigo 12 do presente Estatuto Social.

Artigo 14. Na gestão da Companhia, os administradores atenderão necessariamente aos seguintes princípios de governança:



- I. as melhores práticas de gestão, de acordo com planejamento estratégico a ser aprovado pelos acionistas e de acordo com o Plano de Negócios;
- II. a Companhia poderá fixar metas para os seus administradores e as consequências e medidas aplicáveis para a eventualidade de não serem atingidas;
- III. as demonstrações financeiras deverão ser elaboradas em conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e, havendo necessidade, com princípios contábeis internacionalmente aceitos;
- IV. as diretrizes e princípios da Companhia serão aplicados também para suas controladas, subsidiárias e coligadas; e
- V. a administração deverá sempre buscar altos níveis de segurança, transparência, eficiência, produtividade e competitividade nas suas atividades.

Parágrafo 1º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, conselheiro, colaborador, procurador ou empregado, que envolvam a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Artigo 15. Em caso de vacância definitiva de qualquer cargo da Diretoria, os acionistas elegerão o substituto, que cumprirá o restante do mandato, de acordo com as regras acordadas em Acordo de Acionistas.

Artigo 16. A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer de seus Diretores ou acionista, instalando-se com a presença da maioria de seus membros, sendo obrigatória em todas as reuniões da Diretoria a presença do Diretor Presidente e a do Diretor Sem Designação Específica.

Parágrafo 1º. Na hipótese de, ultrapassados 30 (trinta) minutos da data e hora especificados para a ocorrência da reunião da Diretoria, o quórum descrito no caput não tenha sido atingido, a reunião da Diretoria será adiada para o mesmo dia e mesmo horário da semana subsequente, do que será dado aviso por e-mail a todos os Diretores (“Reunião Adiada”). A Reunião Adiada tratará dos mesmos assuntos e ordem do dia que estavam em pauta para a reunião da Diretoria originalmente aprazada. Na hipótese de, também ultrapassados 30 (trinta) minutos da data e hora especificados para a Reunião Adiada, novamente não ter sido atingido o quórum



descrito no caput, os Diretores presentes na Reunião Adiada constituirão o quórum suficiente para deliberação e votação dos assuntos e ordem do dia da Reunião Adiada.

Parágrafo 2º. As reuniões da Diretoria serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, podendo ser realizadas na modalidade presencial ou eletrônica/virtual, hipótese em que a Companhia providenciará e disponibilizará os meios e recursos técnicos audiovisuais necessários para assegurar a plena participação e votação dos Diretores em modalidade eletrônica/virtual, permitidas também as Resoluções por Circulação, conforme dispõe o Parágrafo 6º abaixo.

Parágrafo 3º. Fica facultada a participação dos Diretores na reunião da Diretoria por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Diretor, nesta hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo 4º. As reuniões da Diretoria serão convocadas com ao menos 07 (sete) dias de antecedência, por e-mail ou mensagem eletrônica enviada pelo diretor responsável pela convocação, com a indicação das matérias a serem tratadas e com anexação à mensagem dos documentos de apoio, porventura necessários.

Parágrafo 5º. As reuniões da Diretoria serão presididas por quaisquer dos Diretores presente. O Diretor indicado como Presidente não terá voto de desempate/voto de minerva nas votações da Diretoria e a ele incumbirá a escolha do Secretário da reunião.

Parágrafo 6º. Os membros da Diretoria poderão deliberar e decidir as matérias por meio de resolução a ser circulada por escrito aos Diretores e ao Observador da Companhia, que se encontrem no Brasil e/ou no exterior, a ser aprovada e assinada pela maioria dos membros da Diretoria, observado o disposto em Acordo de Acionistas ("Resolução por Circulação"). As Resoluções por Circulação terão a mesma validade e eficácia das reuniões realizadas pela Diretoria em sua sede ou virtualmente e observarão as mesmas formalidades, devendo ser posteriormente lavradas no Livro de Atas da Diretoria, observadas ainda as seguintes regras:

- (i) A Resolução por Circulação deve ser enviada a todos os Diretores e ao Observador (se houver) em forma de minuta, juntamente com os documentos relevantes e relacionados às matérias a serem tratadas, se



houver, com antecedência de pelo menos 7 (sete) dias antes da data em que tal resolução venha a ser adotada, permitindo assim a análise e ciência dos detalhes e especificidades das matérias a serem deliberadas pelos Diretores; e

- (ii) As Resoluções por Circulação que se refiram a quaisquer das matérias elencadas no §1º do Artigo 12 deste Estatuto, que sejam de competência da Diretoria, só poderão ser aprovadas com a anuência expressa e por escrito do Diretor Sem Designação Específica e/ou qualquer diretor que venha a ser eleito pelo Acionista **BROMELIADS PHARMA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, bastando a aprovação de um deles, em caso de presença na Diretoria de mais de um Diretor eleito pelo referido acionista.

Artigo 17. Serão lavradas no livro próprio as atas de reunião da Diretoria, que adquirirão validade e eficácia mediante a assinatura dos Diretores participantes.

Artigo 18. A outorga de procurações pela Companhia deve ser feita pela assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Sem Designação Específica, observado o Parágrafo 1º do Artigo 12. As procurações descreverão expressamente os poderes outorgados e o prazo de validade não poderá ser superior a 01 (um) ano, excetuando-se aquelas outorgadas para fins judiciais (procurações ad judicium) que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Seção III Conselho Fiscal

Artigo 19. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição e sem remuneração.

CAPÍTULO V Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros

Artigo 20. O exercício fiscal inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do



exercício, e certificadas por auditor independente, compreendendo o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício, a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, a demonstração das mutações do patrimônio líquido e as demais demonstrações exigidas por lei, além das notas explicativas e a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 21. Observado o disposto na Lei das S.A. e no Acordo de Acionistas, os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Parágrafo Primeiro. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual mínimo obrigatório não inferior a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá levantar balanços em períodos inferiores a um ano para declaração e distribuição antecipada de dividendos à conta de lucro do exercício em curso.

CAPÍTULO VII

Dissolução e Liquidação

Artigo 22. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo Único - Em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, caberá à Assembleia Geral nomear o liquidante, determinar o modo de liquidação e, conforme aplicável, a instalação do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Artigo 23. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. e Acordo de Acionistas da Companhia, devidamente arquivado na sede da Companhia na forma do Artigo 118 da Lei das S.A.



Parágrafo Primeiro – Em caso de conflito entre o presente Estatuto Social e o Acordo de Acionistas, as disposições do Acordo de Acionistas prevalecerão, cabendo à Diretoria abster-se de tomar quaisquer medidas em desacordo com o disposto em Acordo de Acionistas.

Parágrafo Segundo – Nos termos dos Artigos 14, 15 e 19 do Acordo de Acionistas da Companhia vigente: (a) a Companhia está sujeita a obrigações periódicas de fornecimento de informações e documentos ao Acionista **BROMELIADS PHARMA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, (b) há previsão de Eventos de Inadimplemento (*Events of Default*) que, caso ocorram e não sejam sanados a tempo e modo, poderão desencadear determinadas consequências à Companhia e aos acionistas; e (c) os acionistas da Companhia e suas afiliadas e respectivos sócios, acionistas, conselheiros, diretores, empregados, agentes e partes relacionadas estão sujeitos a obrigações de não-concorrência e não cooptação.

Artigo 24. Este Estatuto Social deverá ser regido e interpretado de acordo com a Lei das S.A., a Lei da Liberdade Econômica e qualquer outra aplicável.

Artigo 25. Para dirimir toda e qualquer dúvidas ou questão oriunda do presente instrumento, fica eleito o foro arbitral estabelecido em Acordo de Acionistas da Companhia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio das partes envolvidas.



ANEXO III
TERMO DE POSSE

ABDO SALOMÃO JUNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico e empresário, portador da cédula de identidade RG nº 24.674.508-3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 634.378.216-87, residente e domiciliado na Rua Waldomiro Prado, nº 136 – Residencial Alto da Colina, em Guaxupé-MG, CEP 37836-724, é eleito nesta data para ocupar o cargo de **Diretor Presidente** (“CEO”) da “**EVOPHARMA S.A.**”, com sede na Cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, na Rua Sebastião Monteiro Ferraz, nº 341 Letra A, Polo Industrial de Guaxupé, CEP 37834-854, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.582.138/0001-96, para um mandato de 03 (três) anos, o qual aceita a sua designação e formaliza a sua posse na Diretoria da Companhia, nos termos do disposto no artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, e declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividade mercantil, a administração de sociedades, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, ainda, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional e contra as relações de consumo.

Guaxupé, Minas Gerais, em 8 de maio de 2025.

ABDO SALOMÃO JUNIOR

abdosalomaojr@gmail.com

Assinado
Abdo Salomao Junior
D4Sign

22

D4Sign 5058347d-eba6-4bf7-87cf-a3d36fb9b577 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300175651 em 28/05/2025 da Empresa EVOPHARMA S.A., Nire 31300175651 e protocolo 253177413 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 08/05/2025. Autenticação: 72C7DED65155DB9835805584749518A68943720. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/317.741-3 e o código de segurança Ojgb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 24/33

ANEXO IV
TERMO DE POSSE

EMIL CARLOS SALOMÃO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.944.428-0 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 500.660.646-00, residente e domiciliado na Praça Sebastiana Cruvinel Ribeiro, nº 78, Jardim Nova Guaxupé, na Cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, CEP 37836-615, é eleito nesta data para ocupar o cargo de **Diretor Financeiro** (“CFO”) da “**EVOPHARMA S.A.**”, com sede na Cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, na Rua Sebastião Monteiro Ferraz, nº 341 Letra A, Pólo Industrial de Guaxupé, CEP 37834-854, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.582.138/0001-96, para um mandato de 03 (três) anos, o qual aceita a sua designação e formaliza a sua posse na Diretoria da Companhia, nos termos do disposto no artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, e declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividade mercantil, a administração de sociedades, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, ainda, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional e contra as relações de consumo.

Guaxupé, Minas Gerais, em 8 de maio de 2025.

EMIL CARLOS SALOMÃO



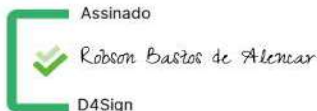
ANEXO V
TERMO DE POSSE

ROBSON BASTOS DE ALENCAR, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 19.203.631 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 083.789.798-06, com endereço na Avenida Francisco Prestes Maia, nº 275, 8º. Andar, Centro, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09770-000, é eleito nesta data para ocupar o cargo de **Diretor Sem Designação Específica** da “**EVOPHARMA S.A.**”, com sede na Cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, na Rua Sebastião Monteiro Ferraz, nº 341 Letra A, Polo Industrial de Guaxupé, CEP 37834-854, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.582.138/0001-96, para um mandato de 03 (três) anos, o qual aceita a sua designação e formaliza a sua posse na Diretoria da Companhia, nos termos do disposto no artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, e declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividade mercantil, a administração de sociedades, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, ainda, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional e contra as relações de consumo.

Guaxupé, Minas Gerais, em 8 de maio de 2025.

ROBSON BASTOS DE ALENCAR

robson@balencar.com.br



20250508 Evopharma 5aACS Transformation IncreaseOfCapital LEGLERlaw Execution pdf

Código do documento 5058347d-eba6-4bf7-87cf-a3d36fb9b577



Assinaturas



Robson Bastos de Alencar
robson@balencar.com.br
Assinou

Robson Bastos de Alencar



emil carlos salomao
emil@lmgslasers.com.br
Assinou

Emil



Abdo Salomao Junior
abdosalomaojr@gmail.com
Assinou

Abdo Salomao Junior



Marcos Kleine
mkleine@lenglerlaw.com
Assinou

Marcos Kleine



Fernando De Guimaraens Tenorio Carvalho
fernando.carvalho@santander.com.br
Acusou recebimento

Fernando De Guimaraens Tenorio Carvalho

Eventos do documento

08 May 2025, 09:45:25

Documento 5058347d-eba6-4bf7-87cf-a3d36fb9b577 **criado** por MARCOS KLEINE (020878fa-25d2-4ee5-8485-5bf638371d90). Email:mkleine@lenglerlaw.com. - DATE_ATOM: 2025-05-08T09:45:25-03:00

08 May 2025, 09:57:36

Assinaturas **iniciadas** por MARCOS KLEINE (020878fa-25d2-4ee5-8485-5bf638371d90). Email: mkleine@lenglerlaw.com. - DATE_ATOM: 2025-05-08T09:57:36-03:00

08 May 2025, 09:57:54

MARCOS KLEINE **Assinou** (020878fa-25d2-4ee5-8485-5bf638371d90) - Email: mkleine@lenglerlaw.com - IP: 201.92.225.12 (201-92-225-12.dsl.telesp.net.br porta: 42786) - **Geolocalização: -23.62455645382807 -46.68479088681962** - Documento de identificação informado: 008.647.749-82 - DATE_ATOM: 2025-05-08T09:57:54-03:00

08 May 2025, 10:16:33

EMIL CARLOS SALOMAO **Assinou** (e323c27b-d0ba-41b2-b542-f7336aea1cd5) - Email: emil@lmgslasers.com.br - IP:



38.3.141.90 (38.3.141.90 porta: 19100) - **Geolocalização: -21.3002032 -46.7388262** - Documento de identificação informado: 500.660.646-00 - DATE_ATOM: 2025-05-08T10:16:33-03:00

08 May 2025, 11:05:47

FERNANDO DE GUIMARAENS TENORIO CARVALHO **Acusou recebimento** - Email: fernando.carvalho@santander.com.br - IP: 24.239.166.189 (24.239.166.189.netskope-rdns.com porta: 48854) - Documento de identificação informado: 095.308.396-93 - DATE_ATOM: 2025-05-08T11:05:47-03:00

08 May 2025, 12:01:14

ROBSON BASTOS DE ALENCAR **Assinou** - Email: robson@balencar.com.br - IP: 67.159.253.150 (67.159.253.150 porta: 43670) - Documento de identificação informado: 083.789.798-06 - DATE_ATOM: 2025-05-08T12:01:14-03:00

08 May 2025, 19:02:56

MARCOS KLEINE (020878fa-25d2-4ee5-8485-5bf638371d90). Email: mkleine@lenglerlaw.com. **ALTEROU** o signatário **ceo@all-br.group** para **abdosalomaojr@gmail.com** - DATE_ATOM: 2025-05-08T19:02:56-03:00

08 May 2025, 19:16:12

ABDO SALOMAO JUNIOR **Assinou** - Email: abdosalomaojr@gmail.com - IP: 177.221.2.203 (2-221-177-203.unitelecom.com.br porta: 39132) - **Geolocalização: -21.3055404 -46.7466497** - Documento de identificação informado: 634.378.216-87 - DATE_ATOM: 2025-05-08T19:16:12-03:00

Hash do documento original

(SHA256):661461d0d521c0cde8100d24239268f4582889d626693b23b87b35816fe95177

(SHA512):6a030e32a8461fa49a8b8f00e426814aecf35fe40a38bfd581dc9f8348b1a87fe9e01aaaa2dac8dd43fd6398fd202bdf4cf6e1607af18d9b1c101ea24eb78e1f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300175651 em 28/05/2025 da Empresa EVOPHARMA S.A., Nire 31300175651 e protocolo 253177413 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 08/05/2025. Autenticação: 72C7DED65155DB9835805584749518A68943720. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/317.741-3 e o código de segurança Ojgb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/317.741-3	MGP2500433118	15/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
008.647.749-82	MARCOS KLEINE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300175651 em 28/05/2025 da Empresa EVOPHARMA S.A., Nire 31300175651 e protocolo 253177413 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 08/05/2025. Autenticação: 72C7DED65155DB9835805584749518A68943720. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/317.741-3 e o código de segurança Ojgb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 29/33

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, MARCOS KLEINE, com inscrição ativa no(a) OAB/(SP) sob o nº 239909, expedida em 23/11/2011, inscrito no CPF nº 008.647.749-82, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. 5ª ACS, ANEXO I, ANEXO II [ESTATUTO] ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V - 26
p á g i n a (s)

Sao Paulo/SP , 15 de maio de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: MARCOS KLEINE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300175651 em 28/05/2025 da Empresa EVOPHARMA S.A., Nire 31300175651 e protocolo 253177413 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 08/05/2025. Autenticação: 72C7DED65155DB9835805584749518A68943720. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/317.741-3 e o código de segurança Ojgb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EVOPHARMA S.A., de NIRE 3130017565-1 e protocolado sob o número 25/317.741-3 em 16/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300175651, em 28/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela 6ª TURMA DE VOGAIS. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
008.647.749-82	MARCOS KLEINE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
008.647.749-82	MARCOS KLEINE

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
008.647.749-82	MARCOS KLEINE

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
008.647.749-82	MARCOS KLEINE

Belo Horizonte, quarta-feira, 28 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO LUCIANO FORTES FAGUNDES em 28/05/2025, às 16:14 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Cleider Gomes Figueiroa em 28/05/2025, às 16:14 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/317.741-3.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por CESAR ROBERTO ALBUQUERQUE em 28/05/2025, às 16:14 conforme horário oficial de Brasília.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 25/317.741-3.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300175651 em 28/05/2025 da Empresa EVOPHARMA S.A., Nire 31300175651 e protocolo 253177413 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 08/05/2025. Autenticação: 72C7DED65155DB9835805584749518A68943720. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/317.741-3 e o código de segurança Ojgb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 32/33



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quarta-feira, 28 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300175651 em 28/05/2025 da Empresa EVOPHARMA S.A., Nire 31300175651 e protocolo 253177413 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 08/05/2025. Autenticação: 72C7DED65155DB9835805584749518A68943720. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/317.741-3 e o código de segurança Ojgb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL